



Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

Santa Maria, RS

Lei Municipal nº 6001/2015

Período

2018

Santa Maria, novembro de 2018.



1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

COMISSÃO COORDENADORA:

Lúcia Rejane da Rosa Gama Madruga – Secretária de Município da Educação
Claudio Pereira de Oliveira – Presidente do Conselho Municipal de Educação

EQUIPE TÉCNICA DO PME:

Greice Scremin – Secretaria de Município da Educação



APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação do município de Santa Maria, RS. O monitoramento é entendido como um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso no que tange às metas definidas no Plano Municipal de Educação.

A elaboração do PME se deu no contexto no Fórum Municipal de Educação constituído a partir das representatividades estabelecidas no regimento interno da Conferência Municipal de Educação. Desde o ano 2014, a partir da comissão provisória e, perpassando o ano de 2015, as ações do PME envolveram a constituição do FME, bem como a estruturação do regimento interno e cronograma de trabalho das comissões. As comissões constituídas realizaram diagnósticos da realidade de cada âmbito da educação no município a fim de fundamentar a escrita do Plano Municipal de Educação, bem como de elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação (aprovado em 01/04/2015). Nesse contexto, o Plano Municipal da Educação foi instituído pela Lei nº 6.001, de 18 de agosto de 2015, com vigência de dez anos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação. Assim, a partir da promulgação da Lei, o PME foi amplamente discutido e divulgado nas diversas instâncias da educação e da sociedade civil.

As diretrizes estabelecidas no PME estão em conformidade com o PNE e dizem respeito à: I- erradicação do analfabetismo; II- universalização do atendimento escolar; III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV – melhoria da qualidade da educação; V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; e X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

No ano de 2018, devido à troca de gestão municipal, houve a necessidade de reestruturação e atualização da Portaria de representatividades no FME, processo que tem demandado tempo e organização por parte da equipe técnica que acompanha a constituição do Fórum.

O monitoramento aqui apresentado, diz respeito ao acompanhamento dos movimentos da educação em suas diversas esferas, referente ao ano 2018.

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

O processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação 2018 foi realizado por meio da análise de documentos oficiais, bem como de dados e estatísticas oficiais disponíveis.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação de Santa Maria, RS foi retomado a partir do ano de 2017, pela equipe técnica que teve a tarefa de organizar o trabalho junto à comissão coordenadora, fazendo a coleta de informações nos sites do ministério público estadual, PNE em movimento, Pesquisa PNAD, Censo Escolar e Censo Demográfico.

3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches para as crianças de até 3 anos, de modo a contribuir para o alcance da meta nacional de 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência do PME e oferta de Educação Infantil pública em tempo integral com garantia de qualidade no atendimento as crianças.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	2016	100%	87,3% (2017)	96,8% (2016)

1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	2025	Elevar percentual	29% (2017)	29% (2017)
----	---	------	-------------------	------------	------------

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
1.1	Elaborar, no primeiro ano de vigência do PME, um plano estratégico de ampliação da oferta de Educação Infantil, tendo como base o diagnóstico atualizado do Município, em regime de colaboração entre as redes públicas sob coordenação da Secretaria de Município de Educação (SMED);	2016	Não se aplica	SIM
1.2	Realizar no primeiro ano de vigência do PME, o cadastro no Censo Escolar das Escolas de Educação Infantil da rede privada pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;	2016	Não se aplica	NÃO
1.3	Realizar, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria - CME, o credenciamento e autorização para o funcionamento de todas as instituições da rede privada de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de modo a cumprir a legislação vigente;	2025	Não se aplica	NÃO
1.4	Contemplar na proposta curricular das escolas da rede pública e privada atividades culturais para a livre fruição das crianças dentro e fora dos espaços escolares;	2025	Não se aplica	SIM
1.5	Ampliar, em pelo menos 5% (cinco por cento) a cada ano, as taxas de acesso e de permanência à Educação Infantil na rede pública, das crianças de até 3 anos, conforme demanda manifesta até o final da vigência do PME;	2025	PPA	NÃO
1.6	Realizar levantamento da demanda manifesta por creche (0 a 3 anos) e da demanda por Pré-escola (4 e 5 anos) na rede pública de ensino, anualmente, sob responsabilidade da SMED através da Central de Matrículas e de outros setores de cadastro e atendimento à população infantil. O relatório detalhado de demanda será encaminhado ao setor competente da SMED e as direções das escolas municipais de Educação Infantil, dando subsídio ao planejamento para a oferta de vagas, em regime de colaboração entre os entes federados, na Educação Infantil, garantindo que esse processo aconteça de forma informatizada e com transparência pública, a partir do primeiro triênio;	2025	Não se aplica	SIM
1.7	Manter e ampliar, de forma gradativa desde o primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração, com apoio técnico e financeiro da União e respeitadas as normas de acessibilidade, a construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, até o 5º ano de vigência deste PME, enfocando os 18% (dezoito por cento) previstos pela Lei;	2020	PPA	NÃO
1.8	Realizar a cada dois anos a avaliação da Educação Infantil sob responsabilidade das escolas com assessoria e supervisão da SMED, a partir da utilização do instrumento - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (MEC, 2009) nas instituições de educação públicas e privadas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino;	2017	Não contemplada	NÃO

1.9	Elaborar, até o final do primeiro triênio de vigência do PME, instrumentos de avaliação da Educação Infantil, construídos pelas instituições públicas e privadas de Educação Infantil e Instituições de Ensino Superior - IES, coordenados pela SMED e CME, que contemplem as especificidades da realidade local;	2018	Não se aplica	NÃO
1.10	Diminuir gradativamente a oferta de matrículas gratuitas na Educação Infantil através de Convênio entre o Poder Público e Instituições Concessionárias e/ou Filantrópicas que atendam a previsão legal, durante a vigência deste Plano;	2025	PPA	NÃO
1.11	Garantir a manutenção da exigência de formação docente em nível Superior, curso de graduação plena em Pedagogia para atuar na Educação Infantil nas escolas da Rede Pública Municipal, a contar da aprovação do PME;	2015	Não contemplada	SIM
1.12	Promover a formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais de forma articulada dentro da sua carga horária semanal, em regime de colaboração, através de parcerias com IES públicas e privadas;	2025	PPA	NÃO
1.13	Consolidar, no primeiro semestre de vigência do PME, o disposto no art. 22 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, que determina o tempo mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária semanal, destinada às horas-atividades para todos os professores regentes que atuam nas turmas de Educação Infantil das escolas da rede pública municipal;	2015	Não se aplica	NÃO
1.14	Promover discussões com a comunidade escolar no primeiro ano de vigência do PME, visando à elaboração de propostas curriculares e/ou pedagógicas que incorporem os avanços da área e qualifiquem as escolas para o atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil, estabelecendo parceria com IES públicas e/ou privadas;	2016	Não se aplica	SIM
1.15	Fomentar nas escolas de Educação Infantil, o planejamento de experiências que promovam participação dos pais ou responsáveis na escola, possibilitando vivências e interação das crianças e suas famílias, visando o estreitamento das relações entre escolas e as famílias, com assessoria das respectivas mantenedoras, até o segundo ano de vigência do PME;	2017	Não se aplica	SIM
1.16	Fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares, a partir do primeiro ano de vigência do PME, nas escolas de Educação Infantil da rede pública municipal, através de formação permanente para os conselheiros, articulada pela SMED conjuntamente com as IES públicas e privadas, a fim de discutir estratégias de acompanhamento do trabalho pedagógico, da avaliação institucional e estreitar relações entre família e escola, visando a melhoria da qualidade da Educação Infantil;	2016	Não se aplica	SIM
1.17	Qualificar e ampliar o atendimento do Programa de Atendimento Especializado Municipal - PRAEM, no prazo de um ano, a contar da aprovação do PME, para elaboração e implementação de programas de orientação e apoio às famílias de crianças matriculadas na Educação Infantil na rede pública municipal, com foco no desenvolvimento integral em colaboração com as secretarias afins;	2016	PPA	SIM

1.18	Promover formação continuada articulada entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental para os professores da rede pública municipal que atuam nestas etapas, em colaboração com as instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas;	2025	PPA	NÃO
1.19	Oferecer gradativamente, turno integral as crianças matriculadas na Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses na rede pública, conforme a demanda manifesta, no prazo de vigência deste PME;	2025	PPA	NÃO
1.20	Instituir a política municipal de promoção da leitura nas escolas do Município de Santa Maria com o objetivo de fomentar a formação do leitor em todas as instituições de Educação Infantil;	2025	PPA	SIM
1.21	Fortalecer espaços de formação, troca de experiências e cooperação entre os educadores e sociedade, por meio da organização de fóruns, seminários, jornadas, exposições e outras atividades que permitam ampliar a compreensão acerca dos princípios fundamentais que compõe a Educação Ambiental, Educação Fiscal, Educação para o Trânsito em direção à construção de uma sociedade equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;	2025	Não se aplica	SIM
1.22	Garantir o atendimento educacional especializado nas escolas de Educação Infantil, com professores licenciados em Educação Especial para atuar nas instituições públicas e privadas;	2025	PPA	NÃO
1.23	Garantir no primeiro ano de vigência do PME, para todas as turmas de pré-escola A e de pré-escola B da rede pública e privada, a presença de mínimo um estagiário que atuará junto ao professor titular;	2025	PPA	NÃO
1.24	Garantir aos professores da Educação Infantil intervalos destinados exclusivamente ao seu descanso na unidade de trabalho de no mínimo 20 minutos;	2025	Não se aplica	SIM
1.25	Admitir, a partir da vigência do PME, preferencialmente, estagiários de Educação Infantil, que estejam frequentando o curso de Pedagogia, de Educação Especial e/ou Curso Normal em nível médio;	2015	PPA	SIM
1.26	Garantir ensino colaborativo com professor de Educação Especial em turmas com até 2 alunos público alvo da Educação Especial matriculados na Educação Infantil;	2025	PPA	SIM
1.27	Garantir a redução de alunos nas turmas de berçário, maternal e pré-escola A que tenham alunos público alvo da Educação Especial matriculados na Educação Infantil mediante reformulação da tabela que consta no art. 16 da Resolução CME no 31/2011;	2025	Não se aplica	SIM
1.28	Garantir o cumprimento da relação professor/criança expressa na legislação municipal vigente, a partir da vigência do PME nas instituições públicas e privadas;	2015	Não contemplada	NÃO

1.29	Garantir gradativamente que as escolas de Educação Infantil da rede pública e privada trabalhem em acordo com os parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil;	2025	Não contemplada	NÃO
1.30	Garantir, mediante estudos e formação continuada, o entendimento das interações e brincadeiras como eixo norteador das práticas cotidianas na Educação Infantil, considerando a intencionalidade da ação pedagógica do professor;	2025	PPA	SIM
1.31	Promover formação continuada de, no mínimo 40 horas anuais, aos professores que atuam na Educação Infantil, garantindo as especificidades da área e as demandas emergentes dos diferentes contextos, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas;	2025	PPA	SIM
1.32	Ampliar a possibilidade de formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil, em regime de colaboração, através de parcerias com IES públicas e privadas, em nível de especialização e mestrado.	2025	PPA	SIM

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes conclua esta etapa na idade recomendada, até o quinto ano de vigência do PME e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme a legislação vigente.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)	2020	100%	98,1% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	98,1% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)
2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído	2025	95%	63,4% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	63,4% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
----------------------	-------------------------	-------	-------------------------	----------------------

2.1	Promover discussões com a comunidade escolar, no primeiro ano de vigência do PME, para articular e pactuar entre a rede pública e privada propostas de organização curricular diferenciada, visando à elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços da área, qualifiquem as escolas e contemplem os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, conforme as políticas públicas nacionais para esta etapa podendo estabelecer, parceria com IES públicas ou privadas;	2016	Não se aplica	SIM
2.2	Criar em sistema de colaboração entre a 8ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE e SMED até o quinto ano de vigência do PME, instrumento informatizado de acompanhamento individualizado da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental com base na proposta curricular desta etapa da Educação Básica.	2020	Não se aplica	NÃO
2.3	Qualificar e ampliar o quadro de profissionais do Programa de Atendimento Especializado Municipal - PRAEM até o segundo ano de vigência do PME, através de política municipal intersetorial entre as áreas de saúde, desenvolvimento social e educação, a fim de criar grupos de profissionais que realizem o atendimento regionalizado, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes da rede municipal de ensino;	2017	PPA	NÃO
2.4	Realizar a qualificação e o acompanhamento permanente da equipe gestora das escolas da rede pública municipal, através da SMED em parceria com IES públicas e/ou privadas, na construção de plano de ação, a ser desenvolvido anualmente nas escolas, voltado para o atendimento dos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-ano, com o objetivo de otimizar a permanência na escola e qualificar a aprendizagem;	2025	Não se aplica	NÃO
2.5	Aprovar no âmbito do Município legislação que dispõe sobre Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência na Escola (CIPAVE/SM) e instituí-la nas escolas, no prazo de dois anos da vigência deste PME;	2017	Não se aplica	NÃO
2.6	Fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares, no primeiro ano de vigência do PME, através de formação permanente para os conselheiros, realizada pela SMED, a fim de discutir estratégias de monitoramento da aprendizagem, avaliação institucional e estreitar relações entre família e escola visando a melhoria da qualidade do ensino;	2016	Não se aplica	SIM
2.7	Garantir gradativamente, nos primeiros dois anos da vigência do PME a atuação de professores licenciados nas áreas de Educação Física, Artes e Língua Estrangeira do quadro funcional do Município nas turmas de anos iniciais das escolas da rede pública municipal, com vistas a ampliar e enriquecer o currículo nesta etapa da educação;	2017	PPA	NÃO

2.8	Fortalecer a atuação das redes internas e externas de atendimento com criação de sistemáticas de acompanhamento no primeiro ano de vigência do PME, instituídas através do Termo de Cooperação do Ministério Público Estadual do RS, de 29 de agosto de 2011, com objetivo de promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;	2016	PPA	SIM
2.9	Aprovar junto ao CMESM no primeiro ano de vigência do PME as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação do Campo;	2016	Não se aplica	SIM
2.10	Assegurar através da Escola Municipal de Artes Eduardo Trevisan - EMAET, a oferta regular de atividades culturais e a formação de polos de criação e difusão cultural nas escolas;	2025	PPA	NÃO
2.11	Fortalecer e consolidar parcerias com instituições artístico-culturais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organização Não Governamental - ONG e IES para a promoção da cultura nas escolas da rede pública;	2025	Não se aplica	SIM
2.12	Elaborar um plano estratégico no primeiro ano de vigência do PME, considerando o diagnóstico da rede pública municipal, sob responsabilidade da SMED, para reorganização da oferta do Ensino Fundamental, observando critérios específicos;	2016	Não se aplica	SIM
2.13	Elaborar plano estratégico, em colaboração com o Estado, de redimensionamento gradual da oferta de Ensino Fundamental na rede pública, bem como a distribuição territorial das escolas dessa modalidade, de forma a atender a demanda desta etapa de acordo com as necessidades no primeiro ano de vigência do PME;	2016	Não se aplica	SIM
2.14	Consolidar no primeiro semestre de vigência do PME, o disposto no art. 22 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, que determina o tempo mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária semanal, destinada às horas-atividades para todos os professores regentes que atuam nas turmas de anos iniciais das escolas da Rede Pública Municipal;	2015	Não contemplada	NÃO
2.15	Instituir a política municipal de promoção da leitura nas escolas públicas do Município de Santa Maria com o objetivo de assegurar a formação do leitor em todas as escolas de Ensino Fundamental desenvolvendo o prazer em ler favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade;	2025	PPA	NÃO
2.16	Fortalecer e consolidar programas, projetos e ações que promovam o protagonismo social dos estudantes, nos quais estão a Educação Fiscal, a Educação Ambiental, as práticas de leitura, a inserção tecnológica, linguagens artístico-criativas, dentre outros;	2025	PPA	SIM
2.17	Promover ações intersetoriais, até o terceiro ano de vigência do PME, a fim de garantir a inclusão de profissionais da psicologia e serviço social nas unidades de ensino, em consonância com a Lei no 3688/2000;	2018	Não se aplica	NÃO

2.18	Manter e ampliar em regime de colaboração com apoio técnico da União, respeitando as normas de acessibilidade, a construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Ensino Fundamental, até o final da vigência do PME;	2025	PPA	NÃO
2.19	Construir, ampliar e equipar gradativamente com a parceria da União laboratórios multidisciplinares e multifuncionais para utilização nas pesquisas e estudos voltados para a educação na vigência do PME;	2025	PPA	NÃO
2.20	Otimizar o funcionamento das salas de informática em todas as escolas da rede municipal de ensino, provendo recursos humanos e melhorias na velocidade da internet e infraestrutura;	2025	PPA	NÃO
2.21	Garantir políticas de formação de professores da rede municipal de ensino que integram a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC'S às práticas pedagógicas através do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal - NTEM.	2025	PPA	NÃO

III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 3 – Universalizar até 2016, em regime de colaboração entre Estado e União, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), resguardadas as responsabilidades, conforme Lei Federal n o 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	2016	100%	85,5% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	85,5% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)
3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	2025	85%	49,8% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	49,8% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
----------------------	-------------------------	-------	-------------------------	----------------------

3.1	Manter nas escolas, ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio de plano de ação específico e acompanhamento dos estudantes que apresentam baixo rendimento;	2025	PPA	NÃO
3.2	Fomentar matrículas gratuitas de ensino médio integrado à Educação Profissional, resguardadas as responsabilidades, conforme Lei Federal n o 9394, de 20 de dezembro de 1996;	2025	PPA	NÃO
3.3	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, resguardadas as responsabilidades;	2025	Não se aplica	SIM
3.4	Promover ações intersetoriais, até o terceiro ano de vigência deste PME, a fim de garantir a inclusão de profissionais da psicologia e serviço social nas unidades de ensino, em consonância com a Lei n o 3688/2000;	2018	Não contemplada	NÃO
3.5	Fomentar a oferta de Ensino Médio em turno integral, ampliando a infraestrutura da rede pública, resguardadas as responsabilidades.	2025	PPA	NÃO

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, público alvo da Educação Especial, o acesso à Educação Básica, ensino colaborativo e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com total garantia de atendimento ao serviços especializados e também qualificação dos professores para a

atendimento destes alunos, em regime de colaboração entre as redes públicas e privadas, resguardadas as responsabilidades, conforme legislação.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.	2025	100%	35% (RME, 2015)	35% (RME, 2015)
4B	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.	2025	Elevar percentual	90% (RME, 2015)	90% (RME, 2015)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
4.1	Ampliar as políticas públicas de inclusão de crianças, jovens e adultos, público alvo da Educação Especial, garantindo sua permanência com qualidade nos espaços educativos, com condições de acesso, professores da Educação Especial qualificados para a docência colaborativa, como também o atendimento educacional especializado complementar e suplementar em todos os níveis e modalidades de ensino nas instituições educacionais da rede pública e privada;	2025	PPA	NÃO
4.2	Criar, manter e ampliar, políticas públicas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo a permanência e aprendizagem, do público alvo da Educação Especial, por meio das adequações arquitetônicas, oferta de transportes públicos acessíveis, disponibilidade de materiais didáticos próprios adequados e acessíveis e de recursos de tecnologia assistiva, equipe de profissionais da educação capacitados, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, durante a vigência deste PME, resguardadas as responsabilidades;	2025	PPA	NÃO
4.3	Assegurar que todos os estudantes, público alvo da Educação Especial, sejam devidamente informados no Censo Escolar, orientando e supervisionando as equipes gestoras das escolas para o processo de preenchimento dos	2025	PPA	SIM

	dados do Educacenso, para fins de repasse de recursos financeiros adequados;			
4.4	Ampliar em 100% a implantação de salas de recursos multifuncionais e os recursos para a manutenção das mesmas, fomentando a formação inicial e continuada de professores, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas em Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas da rede pública e privada, assegurando a infraestrutura física necessária para a implementação destas, até o segundo ano de vigência deste PME;	2017	PPA	NÃO
4.5	Garantir, até o segundo ano de vigência do PME, o desenvolvimento de práticas pedagógicas em Educação Especial, por meio do ensino colaborativo e do atendimento educacional especializado nas escolas de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos e 11 meses da rede pública e privada, com implementação de salas de recurso multifuncionais adequadas a essa faixa etária;	2017	PPA	NÃO
4.6	Assegurar, através de suas respectivas mantenedoras, a presença de profissionais de apoio, quando necessário, para o público alvo da Educação Especial, conforme legislação vigente nas escolas da rede pública e privada, a contar da aprovação do PME;	2015	PPA	SIM
4.7	Assegurar o ensino colaborativo, através de suas respectivas mantenedoras para o público alvo da Educação Especial, a contar da aprovação do PME;	2015	PPA	SIM
4.8	Ampliar o acesso a materiais especializados, bibliografias, para cada tipo de deficiência, no ambiente escolar, proporcionando maior conhecimento e formação continuada para os professores do ensino regular na rede públicas e privada, a contar da aprovação do PME	2015	PPA	SIM
4.9	Garantir o desenvolvimento de práticas pedagógicas em Educação Especial, tais como ensino colaborativo e atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino pública e privada, assegurando um sistema educacional inclusivo, sob responsabilidade das mantenedoras;	2025	PPA	SIM
4.10	Oferecer formação permanente	2025	PPA	SIM

	aos professores da rede pública e privada, na perspectiva de educação inclusiva fomentando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;			
4.11	Ampliar parcerias com instituições, centros, secretarias e serviços de apoio, pesquisa e assessoria, para qualificar as práticas pedagógicas dos professores da Educação Básica com os estudantes público alvo da Educação Especial;	2025	Não se aplica	SIM
4.12	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, garantia de profissionais intérpretes de Libras – Língua Portuguesa e professores de libras, prioritariamente surdos, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, nas modalidades de ensino de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Educação do Campo sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas, privadas e conveniadas, garantindo a capacitação de professores em cursos de LIBRAS, conforme legislação vigente, até o final da vigência do PME;	2025	PPA	NÃO
4.13	Contribuir para a rede de monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes da Educação Especial, priorizando os beneficiários de programas de transferência de renda;	2025	Não se aplica	NÃO
4.14	Assegurar políticas públicas de combate às situações de discriminação dos estudantes público alvo da Educação Especial, trabalhando de forma articulada dentro do currículo escolar;	2025	Não se aplica	NÃO
4.15	Ampliar a discussão sobre políticas educacionais aos estudantes surdos, garantindo a sua aprendizagem em sua língua (LIBRAS), respeitando sua identidade e cultura surda, bem como sua inclusão nos espaços pedagógicos: escolas bilíngues,	2025	Não se aplica	NÃO

	classes bilíngues em escolas inclusivas, trazendo a diferença cultural para o discurso pedagógico, considerando as diferenças linguísticas das pessoas surdas e ouvintes;			
4.16	Promover, em parceria com as instituições de Ensino Superior públicas e privadas e em conjunto com os professores da rede pública e privada, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como à melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes, público alvo da Educação Especial;	2025	Não contemplada	NÃO
4.17	Garantir a oferta anual de cursos de capacitação para profissionais de apoio que atuam na educação inclusiva, a fim de instrumentalizá-los sobre o atendimento aos estudantes da Educação Especial;	2025	PPA	SIM
4.18	Oferecer transporte escolar acessível, conforme critérios estabelecidos e a legislação vigente, na faixa etária da educação escolar obrigatória para os estudantes da Educação Especial;	2025	PPA	NÃO
4.19	Garantir a instalação e atualização de softwares adaptados à deficiência visual: Cego e Baixa Visão nas escolas do Município através do NTEM na Rede Pública Municipal, no Estado através Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE (CRE) e rede privada, onde tenham alunos com esta condição;	2025	PPA	NÃO
4.20	Garantir na construção do Projeto Político Pedagógico - PPP, das escolas, metas para práticas pedagógicas e avaliação de aprendizagem dirigidas ao público alvo da Educação Especial;	2025	Não se aplica	SIM
4.21	Garantir a identificação pelo professor da Educação Especial de alunos, com altas habilidades/superdotação, nas escolas públicas e privadas e priorizar a organização de atividades com vistas ao desenvolvimento dos potenciais destes e orientação aos professores e as famílias;	2025	Não se aplica	NÃO
4.22	Garantir a elaboração e a aprovação de políticas públicas para a qualificação profissional dos estudantes jovens e adultos, público alvo da Educação	2017	Não se aplica	SIM

	Especial, nos diferentes níveis de ensino, através de parcerias com instituições de Educação Profissional públicas e privadas, até segundo ano de vigência do PME;			
4.23	Garantir o financiamento público de instituições educacionais conveniadas, filantrópicas e sem fins lucrativos no sentido de manter atendimentos ao jovem e adulto, público alvo da Educação Especial, garantindo a continuidade de sua formação cidadã;	2025	Não se aplica	NÃO
4.24	Assegurar ao professor de Educação Especial, de no mínimo 20 horas, nas escolas da rede pública e privada, ampliando carga horária ou número de profissionais conforme demanda da instituição, garantindo o desenvolvimento de práticas em Educação Especial, por meio do ensino colaborativo e do atendimento educacional especializado;	2025	PPA	NÃO
4.25	Fortalecer a parceria junto à Secretaria de Município de Saúde, priorizando o atendimento para as diversas especificidades dos estudantes, público alvo da Educação Especial na rede pública;	2025	PPA	SIM
4.26	Consolidar a equipe multidisciplinar do PRAEM - para atender os estudantes da rede pública municipal, com servidores do quadro funcional efetivo.	2025	PPA	SIM

V. Meta sobre Alfabetização

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3o ano do ensino fundamental.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
5A	Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de proficiência)	2025	Reduzir percentual	15,85% (2014)	15,85% (2014)
5B	Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)	2025	Reduzir percentual	23,51% (2014)	23,51% (2014)

5C	Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)	2025	Reduzir percentual	51,79% (2014)	51,79% (2014)
----	---	------	--------------------	---------------	---------------

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
5.1	Promover, em caráter permanente, a partir do primeiro ano de vigência do PME, formação continuada articulada, dentro da carga horária semanal no seu turno de trabalho, entre os professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede pública municipal, a qual poderá ser realizada em colaboração com as IES;	2015	PPA	NÃO
5.2	Promover pela mantenedora em parceria com as IES, formação continuada na área da alfabetização, envolvendo práticas pedagógicas inovadoras que atenda as necessidades locais e a demanda de cada realidade educacional;	2025	PPA	SIM
5.3	Construir e efetivar na escola, sob a coordenação da mantenedora, um plano de ação voltado para os estudantes que apresentam baixo rendimento no bloco pedagógico (1o ao 3o ano) a partir do diagnóstico realizado com base nos instrumentos de avaliação internos e externos;	2025	Não se aplica	NÃO
5.4	Aplicar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, considerando a realidade sócio econômico cultural de cada comunidade escolar para o desenvolvimento de estratégias com objetivo da melhoria da qualidade da educação;	2025	Não se aplica	SIM
5.5	Garantir, até o quinto ano de vigência deste PME, através das mantenedoras, equipe multiprofissional para apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;	2020	Não contemplada	NÃO
5.6	Garantir no primeiro ano de vigência do PME, ao professor docente do bloco pedagógico (1o ao 3o ano), a gratificação de 20% (vinte por cento) de professor alfabetizador;	2015	Não contemplada	SIM
5.7	Fortalecer as ações do NTEM no assessoramento e orientação do trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas na área das tecnologias de informações e comunicação.	2025	PPA	NÃO

VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 6 – Ampliar a oferta de educação em tempo integral em escolas públicas, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, até o ano de 2024, de acordo

com a meta nacional, em regime de colaboração com o Estado, resguardadas as responsabilidades, previstas na Lei Federal n o 9394/96.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	2024	25%	não há dado relativo ao município	não há dado relativo ao município
6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	2024	50%	não há dado relativo ao município	não há dado relativo ao município

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
6.1	Elaborar um plano estratégico, até o segundo ano de vigência deste PME, em regime colaboração entre a 8ª CRE e SMED, para reorganização da oferta de Ensino Fundamental na rede pública visando a ampliação de escolas de tempo integral no Ensino Fundamental e Educação Infantil;	2017	PPA	NÃO
6.2	Expandir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica em parceria com instituições públicas e entidades privadas de serviço social;	2025	PPA	NÃO
6.3	Garantir condições físicas, financeiras e pedagógicas para a implementação de propostas inovadoras para o atendimento de estudantes em escola de tempo integral, a ser implementada gradativamente na rede pública;	2025	PPA	NÃO
6.4	Implementar ações de Educação Fiscal que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; informando, à sociedade, os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos.	2025	PPA	SIM

VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 7 – Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir em Santa Maria, no mínimo, as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica - IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio, até o ano de 2021, em regime de colaboração com os entes federados, resguardadas as responsabilidades, conforme Lei Federal n o 9394/96.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
---------------------	------------------------	-----	---------------	--	--

7A	Média municipal do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.	2021	6.0	5.7 (2017)	5.7 (2017)
7B	Média municipal do Ideb nos anos finais do ensino fundamental.	2021	5.5	5.5 (2017)	5.5 (2017)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
7.1	Articular, em regime de colaboração entre a rede pública municipal e estadual, no prazo de três anos de vigência deste PME, proposta de organização curricular que contemple os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme as políticas públicas nacionais para esta etapa;	2018	Não se aplica	NÃO
7.2	Promover a formação continuada para professores da rede pública municipal e estadual e/ou privada, em parceria com as IES públicas e privadas;	2025	PPA	SIM
7.3	Incentivar processo contínuo de autoavaliação das escolas de ensino Fundamental e Médio da rede pública e privada, por meio da análise dos resultados das avaliações externas a ser realizado pelas escolas com assessoramento da mantenedora, a fim de orientar as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de plano de ação, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores e o aprimoramento da gestão democrática;	2025	Não se aplica	NÃO
7.4	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação da rede pública que necessitarem, conforme critérios estabelecidos e a legislação vigente, na faixa etária da educação escolar obrigatória;	2025	PPA	NÃO
7.5	Universalizar, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, resguardadas as responsabilidades;	2020	PPA	NÃO
7.6	Informatizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, a gestão das escolas públicas e de suas respectivas mantenedoras, bem como manter capacitação atualizada, conforme a necessidade, resguardadas as responsabilidades de cada mantenedora;	2018	PPA	NÃO
7.7	Estabelecer, no primeiro ano de	2016	Não se aplica	SIM

	vigência do PME, programas de combate à violência na escola, a fim de promover a construção da cultura de paz, em regime de colaboração entre os entes federados, instituições da rede privada e demais Órgãos Públicos;			
7.8	Garantir, junto aos Órgãos responsáveis pelas áreas da saúde, assistência social e da educação, bem como em parceria com as IES públicas e/ou privadas o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	2025	PPA	SIM
7.9	Garantir, um plano de ação com propostas efetivas voltadas para a saúde integral dos profissionais da área da educação a ser desenvolvido em colaboração entre as mantenedoras;	2025	PPA	NÃO
7.10	Estimular, a melhoria do desempenho das escolas no Ideb, conforme Lei Municipal no 5341/10 e a Lei Municipal no 5610/12.	2025	Não se aplica	NÃO

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8 – Contribuir para a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME, resguardadas as responsabilidades de cada ente federado, conforme legislação vigente.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.	2025	12 anos	10.4 (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	10.4 (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)
8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	2025	12 anos	9.1 (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	9.1 (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)
8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)	2025	12 anos	8.7 (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	8.7 (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)
8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	2025	100,00%	81,3% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	81,3% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
----------------------	-------------------------	-------	-------------------------	----------------------

8.1	Ampliar, qualificar e reorganizar a oferta da modalidade de EJA na rede pública - Ensino Fundamental e Ensino Médio - para os segmentos populacionais considerados, em colaboração com o Estado e as IES públicas e/ou privadas, resguardadas as responsabilidades;	2025	PPA	NÃO
8.2	Ofertar cursos de EJA, Ensino Fundamental e Ensino Médio nos turnos diurnos, resguardadas as responsabilidades;	2025	PPA	NÃO
8.3	Implantar um sistema de avaliação (análise qualitativa) dos conhecimentos trabalhados pelos cursos de EJA nos diferentes sistemas de ensino;	2025	Não se aplica	NÃO
8.4	Promover busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, em regime de colaboração entre os entes federados e demais Órgãos Públicos;	2025	PPA	SIM
8.5	Desenvolver programas de formação continuada dos professores para EJA e para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de EJA - Proeja.	2025	PPA	SIM

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9 – Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em regime de colaboração com os entes federados, resguardadas as responsabilidades.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	2025	Elevar percentual	96,83% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	96,83% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)
9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade	2025	Reduzir percentual	14% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	14% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
9.1	Manter, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;	2025	PPA	SIM
9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Ensino Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na modalidade e ampliar progressivamente a oferta de vagas, resguardadas as responsabilidades;	2025	Não se aplica	NÃO
9.3	Oferecer alfabetização de jovens e adultos, nas escolas da rede pública de acordo com a necessidade explicitada pela demanda manifesta;	2025	PPA	SIM
9.4	Realizar chamadas públicas regulares, para estudantes da modalidade de EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	2025	PPA	SIM
9.5	Qualificar a EJA através do desenvolvimento de propostas pedagógicas inovadoras que contemplem o Ensino Profissionalizante.	2025	Não se aplica	NÃO

X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10 – Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, em regime de colaboração entre os entes federados, resguardadas as responsabilidades, até o final da vigência do PME.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
10	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	2025	25%	2,8% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)	2,8% (IBGE/PNAD, 2013; CENSO, 2010)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
10.1	Organizar o cadastro das instituições, públicas e privadas, dos cursos e das matrículas de Educação Profissional técnica de Nível Médio do Município de Santa Maria;	2025	Não se aplica	NÃO

10.2	Estabelecer central de informações por meio virtual, contemplando recursos humanos, vagas e empregos, estágios, ofertas de cursos profissionais, matrículas, seminários, oficinas e cursos de capacitação, que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões;	2025	Não contemplada	NÃO
10.3	Garantir, através de pesquisa sócio-produtiva no Município o atendimento das necessidades e demandas de Educação Profissional de Nível Fundamental (FIC), Técnico de Nível Médio, de nível tecnológico, de graduação e de pós-graduação do Município de Santa Maria;	2025	Não se aplica	NÃO
10.4	Articular a modalidade de Educação Profissional com a modalidade de oferta de EJA de forma a contribuir para o cumprimento da meta nacional, até o final da vigência do PNE, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades dos entes federados;	2025	PPA	NÃO
10.5	Criar o conselho dos dirigentes das escolas de Educação Profissional de Santa Maria, com função consultiva e colaborativa, junto às instituições que atendam a Educação Profissional do Município, até o segundo ano de vigência deste PME;	2017	Não se aplica	NÃO
10.6	Promover a integração da Educação Profissional com entidades profissionais e empresariais, considerando os arranjos produtivos locais, nas áreas de serviços, indústria, comércio e produção agropecuária;	2025	Não se aplica	NÃO
10.7	Estabelecer proposta de planejamento conjunto entre as instituições, comunidade e entes federados para a expansão da Educação Profissional, com vistas ao alcance de até 50% (cinquenta por cento) do percentual previsto nas metas 10 e 11 do PNE, nos próximos 5 anos, e 100% (cem por cento) em 10 anos a contar da aprovação deste PME;	2025	Não se aplica	NÃO
10.8	Promover avaliações bianuais para o acompanhamento das ações e verificação do cumprimento das metas deste PME, garantindo a participação dos diversos setores da sociedade;	2025	Não se aplica	NÃO
10.9	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e/ou baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à Educação Profissional em regime de colaboração entre os entes federados, resguardadas as responsabilidades, conforme a legislação vigente.	2025	PPA	NÃO

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11 - Acompanhar a ampliação, prevista na meta nacional de triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme legislação vigente.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.	2025	Número	5.839 (Planejando a próxima década)	5.839 (Planejando a próxima década)
11B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública	2025	Número	3.214 (Planejando a próxima década)	3.214 (Planejando a próxima década)

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
11.1	Apoiar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos Federais de Ciência e Tecnologia e as Escolas técnicas vinculadas, sua articulação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	2025	Não se aplica	SIM
11.2	Expandir a oferta de Educação Profissional de Nível Fundamental e Técnica de Nível Médio nas redes públicas estadual e municipal de ensino, resguardadas as responsabilidades;	2025	PPA	NÃO
11.3	Priorizar ações que garantam o crescimento da oferta de Educação Profissional na modalidade integrada ao Ensino Fundamental e Ensino Médio;	2025	Não se aplica	NÃO
11.4	Prospecatar e captar o financiamento público e privado para a Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Município de Santa Maria de forma a permitir o alcance das metas do PNE no Município, resguardadas as responsabilidades;	2025	PPA	NÃO
11.5	Fomentar temáticas transversais nos currículos, na formação de estudantes e profissionais da educação, na Educação Profissional, EJA e Ensino Médio, tais como: Educação Fiscal, Educação Ambiental e outras.	2025	PPA	SIM

XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12 – Acompanhar a implementação da meta nacional de elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme a legislação vigente.

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).	2025	50%	não há dado relativo ao município	não há dado relativo ao município
12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).	2025	33%	não há dado relativo ao município	não há dado relativo ao município
12C	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.	2025	40%	não há dado relativo ao município	não há dado relativo ao município

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
12.1	Acompanhar a ampliação da taxa de matrículas no Ensino Superior, a ser realizada em colaboração entre as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, conforme responsabilidade expressa na legislação vigente, de modo a atender a formação inicial e continuada de professores na área de atuação, de acordo com as necessidades e demandas da rede pública, bem como dos demais municípios;	2025	Não se aplica	SIM
12.2	Garantir parcerias com as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas quanto à implementação de programas educacionais relacionados à formação inicial e continuada de professores, visando a melhoria da qualidade da Educação Básica;	2025	PPA	SIM
12.3	Apoiar estudos e pesquisas realizados pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades educacionais, econômicas, sociais e culturais do Município;	2025	PPA	SIM
12.4	Fomentar que as temáticas da Educação Fiscal contemplem a formação e a atuação de estudantes e profissionais de educação.	2025	PPA	SIM

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13 – Acompanhar a implementação da meta nacional de elevação da qualidade do Ensino Superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme legislação vigente.

Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75%	DADO OFICIAL	94,4%	(2016) dados das IES
	DADO MUNICIPAL	94,4%	(2016) dados das IES

Indicador 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	67,5% (2017)	dados das IES
	DADO MUNICIPAL	1.312 (2015) – 904 (2016)	dados das IES

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	Apoiar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e demais licenciaturas, considerando a meta nacional de elevação da qualidade do Ensino Superior e da ampliação da proporção de mestres e doutores;	Não se aplica	SIM

13.2	Acompanhar e participar dos processos de pesquisa institucionalizada desenvolvidos pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, considerando a articulação entre graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu;	Não se aplica	SIM
13.3	Fomentar a cooperação entre Educação Básica e Ensino Superior e respectivos sistemas de ensino, promovendo o estreitamento das relações no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, a fim de qualificar a formação e a atuação dos profissionais da educação.	Não se aplica	SIM

XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14 – Acompanhar as instituições de Ensino Superior públicas e privadas da região quanto à elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu e lato sensu.

Indicador 14A	Títulos de mestrado concedidos.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Elevar dados	DADO OFICIAL	1.312 (2015) – 904 (2016)	dados das IES
	DADO MUNICIPAL	1.312 (2015) – 904 (2016)	dados das IES

Indicador 14B	Títulos de doutorado concedidos		
META PREVISTA PARA O	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR

PERÍODO			
Elevar dados	DADO OFICIAL	349 (2015) – 314 (2016)	dados das IES
	DADO MUNICIPAL	349 (2015) – 314 (2016)	dados das IES

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	Garantir, a possibilidade de participação em cursos de pós-graduação stricto sensu vinculados a área da educação, a pelo menos 20% (vinte por cento) dos professores da rede pública municipal, até o último ano de vigência deste PME;	Não se aplica	Não
14.2	Elevar a qualidade da Educação Básica ampliando a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na rede municipal de ensino, a partir de parcerias e convênios com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas.	Não se aplica	Não

XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15 – Garantir, a contar da data de aprovação deste PME, que todos os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, visando a melhoria da qualidade da educação.

Indicador 15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação
--------------	--

	básica.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	não há dado relativo ao município	-
	DADO MUNICIPAL	não há dado relativo ao município	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	Garantir, a contar da data de aprovação do PME, que os editais dos concursos públicos para ingresso no magistério público municipal, contemplem exigência de formação específica obtida em curso de licenciatura de nível superior de acordo com Plano de Carreira Municipal.	PPA	Sim

XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16 – Investir na formação, em nível de pós-graduação, garantindo que 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, resguardadas as responsabilidades dos entes federados e das mantenedoras, até o último ano de vigência deste PME, proporcionando a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, responsabilidades e demandas dos sistemas de ensino.

Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	

50%	DADO OFICIAL	não há dado relativo ao município	-
	DADO MUNICIPAL	não há dado relativo ao município	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	Construir no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração com os demais entes federados, um diagnóstico para dimensionar a necessidade por formação continuada e a demanda por formação em nível de pós-graduação dos professores da rede pública de Santa Maria;	Não se aplica	não
16.2	Fomentar, em parceria com as instituições de Ensino Superior públicas e privadas, a criação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais pedagógicos e de pesquisa suplementar, inclusive aqueles com formato acessível;	Não contemplada	não
16.3	Estabelecer convênios com instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas para oferta de bolsas de estudos em nível de pós-graduação, para os	Não contemplada	não

	professores da educação básica da rede pública municipal.		
--	---	--	--

Indicador 16B	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada.		
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO		
Elevar percentual	DADO OFICIAL	83,4% (Dado do RS, PNAD, IBGE, 2013)	
	DADO MUNICIPAL	83,4% (Dado do RS, PNAD, IBGE, 2013)	

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta 17 – Investir na valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, com garantia de apoio financeiro da União, gradativamente até o sexto ano de vigência deste PME.

Indicador 17	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Equiparar	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	não há dado relativo ao município	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM
-------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------------------

			ANDAMENTO
17.1	Incluir no Plano de Carreira do Magistério Municipal a gratificação para os professores que possuírem doutorado em sua área de atuação sem alterar as conquistas já consolidadas no âmbito da titulação;	Não contemplada	não
17.2	Garantir a implementação de políticas públicas de valorização dos profissionais do magistério, assegurando: o piso salarial nacional profissional, aplicando a atualização da remuneração no primeiro nível do Plano de Carreira Municipal, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano; um terço da carga horária para horas-atividades; apoio pedagógico; equipe multidisciplinar e tudo o que venha a repercutir em melhores condições de trabalho, gradativamente até o final do primeiro triênio da vigência do PME;	Não contemplada	Não
17.3	Ampliar as vagas de licenças remuneradas e incentivo para a qualificação profissional em nível de pós-graduação, para os professores da rede pública, conforme a demanda;	Não contemplada	Não
17.4	Garantir licença maternidade de 180 dias para as servidoras municipais no primeiro ano de vigência deste PME, através de lei que prorrogue por mais 60 dias a licença já concedida;	Não contemplada	Não
17.5	Consolidar o ingresso e a constituição do quadro permanente de professores municipais, através de Concurso Público, desde que não tenha suplementação em vaga, considerando os casos específicos em Lei;	Não contemplada	Não
17.6	Informatizar 100% (cem por cento) os dados referentes à vida funcional dos profissionais da rede pública de ensino de Santa Maria, até o 5o ano de vigência deste	Não contemplada	Não

	PME;		
17.7	Garantir aos representantes sindicais das escolas públicas e/ou privadas, a liberação para participar das reuniões do Sindicato de sua categoria e dentro da sua carga horária.	PPA	Não

XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18 – Assegurar e garantir a manutenção dos Planos de Carreira dos profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino, considerando os termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	Promover discussões acerca do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, no âmbito da rede pública municipal, em todos os espaços escolares e com entidades representativas da classe dos trabalhadores em educação, com vistas a regulamentar, garantir, implementar e ampliar direitos já consolidados e de acordo com a legislação vigente, até o 3o ano de vigência deste PME.	Não se aplica	Não

XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19 – Assegurar condições, sob responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de dois anos a contar da aprovação deste Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de

recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal.

Indicador 19A	Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Elever percentual	DADO OFICIAL	não há dados relativos	-
	DADO MUNICIPAL	não há dados relativos	

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
19.1	Desenvolver políticas sistemáticas, com oferta anual, de formação de gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, através de regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado;	Não se aplica	Sim
19.2	Revisar e adequar a Lei Municipal nº 4740/03 e suas alterações que tratam da Gestão Escolar Democrática das escolas da rede pública municipal, observando o estabelecido na legislação nacional vigente e pertinente, até primeiro triênio de vigência deste Plano;	Não se aplica	Não
19.3	Acompanhar a	Não se aplica	Sim

	implementação de programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica - Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, dos conselhos regionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas educacionais;		
19.4	Fortalecer o Fórum Municipal de Educação constituindo-o em caráter permanente, com a função de mediar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME;	Não se aplica	Não
19.5	Consolidar as funções pedagógica, administrativa e financeira dos Conselhos Escolares Municipais enquanto órgão de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar, garantindo-lhes formação e os meios necessários para avaliar, acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais do Município, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;	Não se aplica	
19.6	Garantir a realização de processos participativos de (re)construção dos Projetos Político Pedagógicos das	Não se aplica	Sim

	instituições escolares e seus respectivos regimentos, considerando a envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar;		
19.7	Garantir os processos de autonomia da gestão administrativa, financeira e pedagógica nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme legislação vigente;	Não se aplica	Não
19.8	Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, assegurando no mínimo 20 horas semanais de dedicação exclusiva, no caso de servidor público municipal e 40 horas semanais se, além da Presidência, o Conselho acumular a função de Coordenador Regional ou membro da Diretoria da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME-RS.	Não se aplica	Não

XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da meta nacional que prevê a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicador 20	Razão entre investimento público total em educação e produto interno bruto (PIB).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
10%	DADO OFICIAL	Não há dado relativo	-
	DADO MUNICIPAL	Não há dado relativo	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	Adequar a legislação municipal de modo a garantir o recebimento de recursos públicos previsto no PNE, Lei Federal no 13.005/14;	Não se aplica	Sim
20.2	Implementar ações de Educação Fiscal que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; informando à sociedade os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos;	PPA	Sim
20.3	Receber e gestar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da	Não se aplica	Não

	Constituição Federal, na forma da Lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;		
20.4	Utilizar os indicadores provenientes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP referentes a estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica pública, entre outros, com a finalidade de rearticulação do planejamento, execução de ações e avaliação em todas as etapas e modalidades, subjacentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental;	Não se aplica	Não
20.5	Apoiar e considerar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ, mediante todos os recursos repassados ao Município como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e	Não se aplica	Não

	remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;		
20.6	Acompanhar a definição dos indicadores do CAQ, no prazo de 3 anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	Não se aplica	Sim
20.7	Acompanhar e contribuir para a regulamentação e o cumprimento do Parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição	Não se aplica	Não

	das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;		
20.8	Caberá à União, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ e, posteriormente, do CAQ.	Não se aplica	Não

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento do Plano Municipal de Educação do município de Santa Maria evidencia que há uma preocupação em atingir as metas estabelecidas para cada período. Pode-se destacar a necessidade de desenvolver ações conjuntas entre as esferas municipal, estadual e federal da educação no município para ampliar progressivamente o registro e informatização das informações a fim de aprimorar o acompanhamento da execução do Plano Municipal.

Ainda nesse sentido, faz-se necessário consolidar no município ações de registro de dados específicos municipais (para além do dado oficial), pois não há um setor responsável por isso na prefeitura, o que dificulta a recolha dos achados e impossibilita a observação dos dados ao longo do período de avaliação/monitoramento.